



**PREFEITURA DE
TUIUTI**
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



DECRETO Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do Programa Tuiuti Construindo Saberes – Escolas em Tempo Integral, que visa fomentar a Educação Integral de crianças, da Rede Municipal de Ensino do Município de Tuiuti.

PEDRO DONIZETTI DE GODOY, Prefeito Interino do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 34, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis de crianças e suas famílias, à pobreza, discriminação étnico-racial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre as políticas públicas para a inclusão de crianças, e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

CONSIDERANDO o caráter intersetorial das políticas de inclusão social e formação para a cidadania, bem como a corresponsabilidade de todos os entes federados em sua implementação e a necessidade de planejamento territorial das ações intersetoriais, de modo a promover sua articulação no âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da vivência escolar das crianças da rede municipal de ensino, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;



CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 590/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Tuiuti/SP e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o **Programa Tuiuti Construindo Saberes – Escolas em Tempo Integral**, com o objetivo de desenvolver a formação integral das crianças da Rede Municipal de Ensino de Tuiuti e contribuir para a realização de propostas e práticas curriculares, ampliando a oferta de saberes, atividades socioeducativas, que auxiliem no processo de formação das crianças, por meio da articulação de ações intersetoriais dos departamentos e órgãos do Município e da ampliação do tempo de permanência na escola e oferta de atividades extracurriculares.

Parágrafo único. O Programa será implementado por meio de apoio à realização, em escolas e outros espaços socioculturais, de atividades em horário complementar, incluindo os campos da educação, artes, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, saúde e outros, mobilizando-os para a melhoria do desempenho educacional.

Art. 2º. O programa tem por finalidade:

I - promover a ampliação do tempo, do espaço educativo e a extensão do ambiente escolar na rede municipal de ensino mediante a realização de atividades em horário complementar;

II - contribuir para a redução da evasão, da retenção, distorção idade/série/ciclo, mediante a implementação de ações pedagógicas para a melhoria do aproveitamento escolar;

III - prevenir e combater o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violência contra crianças, ampliando sua participação na vida escolar e social;

IV - promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão das crianças, nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional



**PREFEITURA DE
TUIUTI**
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



da diversidade cultural, estimulando a sensibilidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

V – estimular as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

VI - promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem a responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO

Art. 3º. O Programa Tuiuti Construindo Saberes – Escolas em Tempo Integral promoverá articulação de ações entre vários departamentos de todos os setores do município.

Art. 4º. Integram o Programa Tuiuti Construindo Saberes – Escolas em Tempo Integral, ações dos departamentos de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

Art. 5º. O Programa Tuiuti Construindo Saberes – Escolas em Tempo Integral, será implementado por meio de articulação institucional e cooperação técnica entre Departamentos Municipais, Secretarias Estaduais e Governo Federal, visando a criação de um ambiente de interlocução e o estabelecimento de padrões de referência para o cumprimento das finalidades previstas no art. 2º deste decreto;

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA O APOIO AS AÇÕES

Art. 6º. O Programa Tuiuti Construindo Saberes – Escolas em Tempo Integral, visa fomentar por meio de sensibilização, incentivo e apoio às ações de articulação de políticas públicas e implementação de atividades socioeducativas oferecidas às crianças que consistirem as seguintes orientações:

- I. contemplar a ampliação de tempo e do espaço educativo pela noção de formação integral e emancipatória;
- II. integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico das escolas participantes;
- III. promover em parceria com as Secretarias Municipais, Estaduais, Governo Federal e órgãos afins, a capacitação dos gestores do programa;
- IV. promover em Parceria com o Departamento Municipal de Educação, a Secretária Estadual, Governo Federal e órgãos afins, a capacitação dos gestores do Programa, através de formações Presenciais e/ou à distância;

Y



**PREFEITURA DE
TUIUTI**
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



V. promover a capacitação dos professores envolvidos no Programa, através de formações presenciais e/ou à distância;

VI. fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, instituições educativas de formação de profissionais e de organizações não governamentais.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO PROGRAMA

Art. 7º. Caberá ao Município de Tuiuti:

I. articular as ações de Programas do Governo Estadual e Federal em curso, com vistas a ampliar o tempo e os espaços educativos, de acordo com os projetos políticos pedagógicos das escolas;

II. articular as ações de outros programas de atendimento à criança, com vistas às finalidades estabelecidas no art. 2º desta lei;

III. mobilizar e estimular a comunidade para a oferta de espaços, buscando sua participação complementar em atividades e outras formas de apoio que contribuam para o alcance da finalidade do Programa;

IV. colaborar com a qualificação e a capacitação de docentes, técnicos, gestores e outros profissionais em parceria com o Departamento Municipal de Educação, Secretaria Estadual e Governo Federal;

Art. 8º. O Departamento de Educação de acordo com sua organização implementará as Unidades Escolares que deverão fazer parte do programa.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti, 04 de janeiro de 2023.

PEDRO DONIZETTI DE GODOY
PREFEITO INTERINO